

LEI N° 93 DE 24 DE janeiro

"Concede diárias a servidores Municipais e dá outras providências".

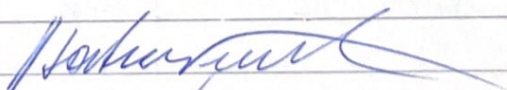
A CÂMARA MUNICIPAL DE Formoso DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica instituído o sistema de diárias a serem concedidas aos motoristas quando em viagem fora da área do município no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiro), mediante comprovação da despesa.

Art. 2º) - Aos demais servidores em viagens de interesse do município, não se estipula o valor de diárias, apenas deverão comprovar as despesas realizadas junto à Tesouraria Municipal.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete municipal de Formoso do Araguaia, aos dias do mês de janeiro de 1.978.


Prefeito